



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 737, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cruzeiro do Sul para o exercício financeiro de 2017, no mesmo valor que é de R\$ 118.674.732,67 (cento e dezoito milhões, seiscentos e setenta quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), detalhada da seguinte maneira:

**I** – Orçamento Fiscal, compreendendo o Poder Legislativo Municipal e os Órgãos do Poder Executivo Municipal.

**II** – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social.

**Art. 2º** A receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital e oriunda de Outras Fontes das Entidades da Administração Direta, inclusive Fundos, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos a esta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

**I** – Receita prevista para o Poder Executivo:



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000  
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0\*\*68) 3322-2169  
e-mail: [prefeituraczs@bol.com.br](mailto:prefeituraczs@bol.com.br)



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

a) Entidade Prefeitura Municipal	R\$
Receitas Correntes	109.045.957,84
Receitas de Capital	2.651.233,20
Deduções da Receita (FUNDEB)	-10.695.408,86
<b>Total da Entidade</b>	<b>R\$ 101.001.782,18</b>

b) Entidade Fundo Municipal de Saúde	
Receitas Correntes	17.035.800,95
Receitas de Capital	637.149,54
<b>Total da Entidade</b>	<b>R\$ 17.672.950,49</b>

**II – Recurso previsto para o Poder Legislativo:**

a) Entidade Câmara Municipal	
Transferência Financeira Recebida .....	R\$ 4.596.000,00

**Art. 3º** A despesa total fixada observará a programação constante dos demonstrativos anexos a esta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica, com os seguintes desdobramentos:

**I – Orçamento Fiscal em R\$ 88.103.970,76** (oitenta e oito milhões, cento e três mil, novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), compreendendo o Poder Legislativo Municipal e os Órgãos do Poder Executivo Municipal, assim fixada:

a) Entidade Prefeitura Municipal	
Despesas Correntes	R\$ 73.082.728,65
Reserva de Contingência	R\$ 637.087,46
Despesas de Capital	R\$ 9.788.154,65
<b>Total Poder Executivo</b>	<b>R\$ 83.507.970,76</b>

b) Entidade Câmara Municipal	
Despesas Correntes	R\$ 4.542.273,00
Despesas de Capital	53.727,00
<b>Total Poder Legislativo</b>	<b>R\$ 4.596.000,00</b>



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000  
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0\*\*68) 3322-2169  
e-mail: prefeituraczsbol.com.br



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 30.570.761,91** (trinta milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social.

a) Entidade Fundo Municipal de Saúde	
Despesas Correntes	R\$ 26.438.003,39
Despesas de Capital	R\$ 1.099.277,15
<hr/>	
Total da Entidade	R\$ 27.537.280,54
b) Órgão Fundo Municipal de Assistência Social	
Despesas Correntes	R\$ 3.004.048,37
Despesas de Capital	R\$ 29.433,00
<hr/>	
Total do Órgão	R\$ 3.033.481,37

**Art. 4º** Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2016, ao serem reabertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2017.

**Art. 5º** Fica atribuída ao Poder Executivo Municipal, a competência de aprovar o Quadros de Detalhamento da Despesa a ser realizada pelos Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

**I** – a operar a transposição e remanejamento de recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro;

**II** – realizar Convênios com Entidades Governamentais e Não Governamentais;

**III** – a proceder à atualização monetária do orçamento, até o primeiro semestre de 2017, de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal e se ultrapassar 10%, de modo a resguardar o poder de compra do Executivo e Legislativo Municipal;

**IV** – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, tendo como limite o valor fixado para despesa de Capital;



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000  
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0\*\*68) 3322-2169  
e-mail: [prefeituraczs@bol.com.br](mailto:prefeituraczs@bol.com.br)



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

V – abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei e remanejar elementos de despesa em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001 e suas alterações, e utilizando recursos provenientes de:

- a) excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- b) operações de crédito;
- c) anulação parcial e/ou total de dotação;
- d) superávit financeiro, observado o saldo patrimonial financeiro do exercício anterior; e,
- e) Reserva de Contingência.

**Parágrafo único** – Não serão computados para efeito do limite fixado neste inciso:

- a) as despesas destinadas a suprir insuficiência orçamentária referente ao pagamento de precatório judiciais, amortização e encargos da dívida pública interna;
- b) as despesas provenientes de convênios e programas especiais dos governos estadual e federal;
- c) as despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal;
- d) o remanejamento de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;
- e) com fontes de recursos provenientes da reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o art. 5, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) com recursos oriundos de excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- g) com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000  
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0\*\*68) 3322-2169  
e-mail: prefeituraczs@bol.com.br



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

h) com fontes de recursos decorrentes de operações de crédito de acordo com a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 3, de 02 de abril de 2002.

VI – abrir Créditos Especiais para atender convênios a serem firmados com Outras Esferas de Governo.

**Art. 7º** No mês de abril de 2017, o orçamento do Poder Legislativo Municipal será corrigido, tendo como base a receita realizada do exercício de 2016.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Vagner Sales*  
Prefeito Municipal

